



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP**

**“Plenário José Prudente de Oliveira”**

Rua Brasil - nº 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova Guataporanga/SP

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

### **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº 08/2019**

**AUTORIA: EXECUTIVO**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA”.**

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição da imprensa oficial do Município de Nova Guataporanga, sendo denominada de “Diário Oficial”, tratando-se de órgão oficial para publicação e divulgação na forma eletrônica dos atos das entidades ao Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, sendo que, o mesmo será veiculado exclusivamente na forma eletrônica através do sítio da Prefeitura Municipal, qual seja, [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br), encontrando respaldo no artigo 45, Inciso III, da Lei Orgânica de Nova Guataporanga/SP.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 45, da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa (art. 99, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

Portanto, o entendimento da assessoria jurídica é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 50,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP**

### **“Plenário José Prudente de Oliveira”**

Rua Brasil - nº 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova Guataporanga/SP

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

inciso I, do Regimento Interno), Comissão de Finanças e Orçamento (art. 50, inciso II, do Regimento Interno) e, Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (art. 50, inciso IV, do Regimento Interno).

É o parecer.

Nova Guataporanga, 14 de agosto de 2019.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the printed name.

**Vandelir Marangoni Morelli**

**Assessor Jurídico – OAB/SP 186.612**